



EDITAL N° 010/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC – GP - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VIA GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base na Resolução n° 013/2018-CONPE e Resolução n° 004/2019 – *Ad Referendum* do CONPE homologada pela Resolução n° 009/2019-CONPE, torna público o presente Edital para seleção de Grupos de Pesquisa que poderão receber até **03 (três) cotas de bolsas** de Iniciação Científica, de um total de **50 (cinquenta) bolsas** a serem concedidas pela **FAPEMAT dentro do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT – PROBIC**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq. O Programa é administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT, está voltado para o(a) aluno(a) de graduação e serve de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos de graduação em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Nesse sentido, os bolsistas produzem dois relatórios, um parcial e outro final, que são avaliados pela FAPEMAT. Espera-se que as atividades do bolsista lhe capacitem, principalmente, para continuidade à sua formação, em particular, na pós-graduação, e para uma colocação diferenciada no mercado de trabalho.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PROBIC/UNEMAT 2025/2026 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DA NATUREZA

Promover maior número de bolsistas de Iniciação Científica vinculados aos grupos de pesquisa.

2 - DO OBJETIVO

Fomentar, através de Bolsas de Iniciação Científica, a participação de acadêmicos de graduação nos projetos de pesquisa vinculados aos Grupos de Pesquisa (GPs) certificados pela UNEMAT e cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3- GRUPOS QUALIFICÁVEIS À SUBMISSÃO DE PROPOSTA

3.1. São elegíveis propostas submetidas por GPs:

- (a) certificados pela UNEMAT até 12/05/2025;
- (b) cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- (c) atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. O(s) Projeto(s) de Pesquisa subsidiário(s) do(s) Plano(s) de trabalho dos bolsistas devem já estar institucionalizados na UNEMAT ou, se em tramitação, tiver obtido parecer ad hoc favorável, até 12/05/2025.

3.3. O Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado deve ter vigência até, pelo menos, **30 de abril de 2026**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa. Para tanto, serão consideradas as datas de início e término de vigência constantes do Termo de Concessão da agência de fomento, da Portaria ou da Declaração emitida pela PRPPG.



3.4. Não são elegíveis propostas submetidas por GPs cujo orientador(a) possua pendências com a PRPPG.

4 - DOS PRAZOS DESTA EDITAL

| Ordem | Etapas | Data |
|-------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 09/04/2025 |
| 2 | Período de inscrições | 14/04/2025 a 12/05/2025 |
| 3 | Avaliação das propostas inscritas | 13/05/2025 a 23/05/2025 |
| 4 | Publicação do resultado preliminar | 02/06/2025 |
| 5 | Apresentação de recurso contra o resultado preliminar | 03 e 04/06/2025 |
| 6 | Publicação do resultado final | A partir de 09/06/2025 |

5 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PELOS GRUPOS DE PESQUISA (GP)

5.1. Cada GP poderá inscrever até 03 (três) candidados(as).

5.2. A proposta deve ser submetida pelo líder ou pelo vice-líder do GP.

6 - DA SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A submissão deverá ser feita pelo líder ou vice-líder, por meio de Formulário via google forms de 14/04/2025 até 12/05/2025 através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

6.2. Documentos a serem encaminhados no ato da submissão da proposta:

6.2.1. Projeto de Pesquisa subsidiário(s) do(s) Plano(s) de Trabalho, que deve ter vigência até, pelo menos, **30 de abril de 2026**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa. O projeto de pesquisa deve estar acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;

b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **14 de outubro de 2025**;

c) Declaração da PRPPG de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.

d) Documento referente ao Projeto de Pesquisa emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.

6.2.3. O(s) Plano(s) de Trabalho do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa (Anexo 1).

7 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

7.2. Será analisada apenas a documentação enviada no Formulário de Inscrição.

8 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

8.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

8.2. Ter titulação mínima de Mestre.

8.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

8.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT, possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa ou possuir documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.



8.5. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

9 - DOS REQUISITOS PARA O ALUNO

9.1. No processo seletivo

9.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

9.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

9.2. No ato de implementação da bolsa

9.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

9.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

9.2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.

9.2.4. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

9.2.5. Ter Curriculum Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

10 - PONTUAÇÃO DO GRUPO

10.1. A pontuação de cada GP corresponde ao somatório do número de orientações concluídas e/ou em andamento pelo conjunto de todos os orientadores de cada GP desde 01/01/2022 até 12/05/2025.

10.2. Será considerada a seguinte escala de pontuação:

(a) Doutorado: 15 (quinze) pontos;

(b) Mestrado: 10 (dez) pontos;

(c) Iniciação Científica/Tecnológica: 2 (dois) pontos.

(d) Orientação de TCC de conclusão de Cursos de Graduação e Latu Sensu: 2 (dois) pontos.

10.3. Os GPs serão classificados em ordem decrescente consoante a sua pontuação, segundo os critérios de pontuação definidos neste Edital.

11 - DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS AOS GRUPOS DE PESQUISA

11.1. Serão reservadas 50 (cinquenta) cotas de bolsas de Iniciação Científica a serem concedidas à Unemat pela FAPEMAT, dentro Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT – PROBIC, para atribuição aos Grupos de Pesquisa qualificáveis.

11.2. As bolsas serão concedidas aos grupos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, até o limite de 50 (cinquenta) bolsas previsto neste edital.

11.3. Se todos os grupos tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas, novas rodadas de distribuição serão realizadas, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, até o limite de 50 (cinquenta) bolsas previstas neste edital.

11.4. O líder ou vice-líder deverá informar no Formulário de Inscrição a ordem de distribuição das eventuais bolsas aos alunos que forem indicados pelo grupo.

11.5. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

11.6. Cada GP poderá receber, no máximo, três cotas de bolsa IC, no âmbito deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação.

11.7. Exige-se a titulação mínima de Mestrado dos orientadores.

11.8. Os nomes dos candidatos e dos orientadores devem ser indicados na proposta do GP no Formulário de Inscrição.



11.9. A pontuação do Grupo deverá estar indicada na Ficha de Inscrição, caso não seja indicada será considerada a nota 0.

11.10. Em caso de empate na pontuação dos grupos será adotada o seguinte critério para o desempate: a pontuação per capita do grupo.

11.11. O(A) aluno(a) que for inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação Científica, só poderá ser aprovado e contemplado com bolsa em apenas um Edital conforme a seguinte ordem de prioridade: 1º) EDITAL N° 009/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PIBIC/CNPq; 2º) EDITAL N° 010/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC; 3º) EDITAL N° 011/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC – GP; 4º) EDITAL N° 012/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC-AF, e nos demais editais supracitados o aluno constará apenas como classificado no Resultado Final.

11.12 Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

12 – PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

13 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAPEMAT 2025/2026

13.1. O período de vigência da bolsa será determinado pela FAPEMAT, tendo como início a data determinada no Termo de Concessão, desde que o orientador atenda aos prazos de encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.

13.2. O valor da bolsa da FAPEMAT será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente do(a) bolsista.

13.3. A carga horária de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

13.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 2), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar na página (site) da UNEMAT.

14.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail: diretoriaprobic@unemat.br.

14.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



15 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

15.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do resultado final e o seu envio para a FAPEMAT, o(a) orientador(a) poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.

15.2. No caso de aluno(a) que estiver inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação Científica, poderá ser substituído(a) apenas no edital em que estiver constando como aprovado(a) no Resultado Final, mesmo que o plano de trabalho, projeto e orientador(a) sejam diferentes nos demais Editais.

15.3. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo será mantido, ainda que haja substituição do(a) bolsista.

15.4. Estando implementada a bolsa, a FAPEMAT não autoriza a substituição do(a) bolsista.

15.5. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à FAPEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

16.1. O(a) orientador(a) e o(a) bolsista devem encaminhar para a FAPEMAT o relatório parcial e o relatório final nas datas informadas pela agência financiadora, no Termo de Compromisso.

16.2. O(A) bolsista terá que apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

DRª ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 003/2023